



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

### CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

#### ESCLARECIMENTO Nº 38

#### 1º Questionamento → II. Dos pontos que merecem esclarecimentos

A fim de aprimorar as informações necessárias à adequada formulação de proposta, requer:

- a. Seja disponibilizado o cadastro da rede de esgoto e funcionamento da mesma, pois não foi possível obter maiores informações durante a visita técnica;
- b. Sejam disponibilizados projetos das estações elevatórias de esgoto e da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que a situação observada em visita técnica não permite avaliar completamente as estruturas citadas;
- c. Seja disponibilizada a conformação da rede de esgoto implantada inicialmente, quer seja por meio de Projeto de Rede de Esgoto ou por meio de croqui atualizado da rede coletora;
- d. Sejam disponibilizados os projetos de esgotamento sanitário dos loteamentos implantados após a instalação da rede coletora municipal, com a finalidade de auferir o atendimento de 100% do município, citado nos documentos dispostos no certame;
- e. Sejam disponibilizadas informações sobre a cobertura dos sistemas de esgotamento sanitário nos loteamentos novos, bem como de possíveis falhas e/ou inadequação dos mesmos;
- f. Seja informado como foi obtido o percentual de perdas físicas na distribuição do sistema de abastecimento de água. Afinal de contas, não há macromedição e a micromedição é inadequada para este tipo de cálculo.
- g. Seja apresentado o fluxograma do sistema de abastecimento de água, contemplando a complexidade de abastecimento dos poços, bem como as interligações existentes, já que não foi possível obtê-lo em campo e ele não consta dos documentos disponibilizados;
- h. Sejam disponibilizadas informações de análises de qualidade da água realizadas para o controle de qualidade da água distribuída à população, quais sejam:
  - i. Análises completas das captações superficiais e subterrâneas;
  - ii. Análises semestrais - com a totalidade dos parâmetros requeridos pelos órgãos de controle;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- iii. Análises realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- iv. Análise de conformidade realizadas para a implantação dos poços instalados;

Por último, destacamos a dificuldade de acesso aos sistemas, em locais onde a vegetação alta e situação precária em que se encontram as unidades impediu a avaliação de todas as estruturas corretamente nos dias em que se realizaram as visitas técnicas. Assim, deve ser viabilizada a limpeza e regularização dos locais, bem como a regularização de todos os acessos (com a abertura dos cadeados e portas trancados na ocasião das visitas técnicas) para a correta visita técnica a todas essas estruturas.

**Resposta: Dada a deficiente prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e a precariedade e insuficiência dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como dos sistemas gerenciais e organizacionais associados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Orlandia, visando o cumprimento das políticas públicas de saneamento básico, o município optou pela concessão, objetivo do presente processo licitatório, tendo entre suas motivações a necessidade de realização de melhorias e intervenções nos Sistemas para a correta prestação dos serviços.**

**Ainda, conforme mencionado em diversos esclarecimentos pretéritos, o ANEXO XIV - ATO DE JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO pontua que a justificativa da concessão, escopo do presente processo licitatório, tem como algumas de suas motivações a necessidade de realização de melhorias e intervenções no sistema para sua correta operação, considerando o não êxito do atual operador até o momento no cumprimento das políticas públicas de saneamento básico:**

*“CONSIDERANDO que não obstante o esforço empreendido por diversas gestões públicas do governo municipal ao longo de seus respectivos mandatos eletivos, na execução direta dos serviços, não tiveram êxito em promover a satisfação e o cumprimento das políticas públicas de saneamento básico e conseqüentemente dos seus respectivos Planos Municipais, nas vertentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetividade das políticas públicas de saneamento básico, sobretudo promover investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando satisfazer a eficiência destes serviços públicos essenciais e contínuos de forma sólida, continua e duradoura; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e implantar melhorias para o fim de garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com ênfase na gestão ininterrupta do sistema, visando a eficiência no processo de captação, tratamento e distribuição de água, bem como do tratamento do esgotamento sanitário; CONSIDERANDO que a eficiência dos serviços pode ser alcançada pela delegação da execução dos serviços a uma concessionária, que assume sob a sua integral responsabilidade o cumprimento das metas e objetivos da política municipal de saneamento, reservando o pleno controle e permanente fiscalização por parte dos Poderes constituídos, bem como da população de Orlandia, e dos órgãos de regulação e fiscalização, a serem designados”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Se informa que, para os itens 4a, 4b, 4c, 4d e 4e deste questionamento, o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, apresenta, na diretriz obrigatória nº 5, a necessidade de execução dos cadastros das unidades existentes por parte da futura Concessionária, diante da atual inexistência das informações solicitadas. *“ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS – 5 – Deverá em um prazo de até 12 meses promover o cadastramento topográfico georeferenciado de todo o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos;”*.

O item 4f do mesmo questionamento, a respeito de como foi obtido o percentual de perdas físicas na distribuição do sistema de abastecimento de água, é revelador de algum desconhecimento por parte da Licitante, ao afirmar *“Afinal de contas, não há macromedicação e a micromedicação é inadequada para este tipo de cálculo”*, uma vez que o SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento apresenta o indicador IN049, onde é definida uma metodologia de cálculo para o INDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO, sendo tal metodologia plenamente conhecida no Saneamento Básico Brasileiro e amplamente utilizado como base para a definição do índice em questão.

A Licitante deve analisar as informações constantes no edital, uma vez que o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA é explícito ao mencionar que: *“METAS - Pelo fato da situação do sistema estar basicamente inalterada desde a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município no ano de 2018, além das metas e diretrizes constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e Técnicos, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, cumprir ainda as seguintes metas:”*.

Portanto, cabe à Licitante se debruçar sobre o ANEXO IV A – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO para verificar a metodologia utilizada para cálculo dos índices de Perdas e sua aferição, restando, assim, evidenciado a existências de diversos elementos para a correta formulação das propostas por parte das Licitantes.

Todos os demais dados e elementos existentes relativos aos itens 4f, 4g e 4h foram disponibilizados no Edital e Anexos do certame licitatório, sendo suficientes para a elaboração das propostas pelos Licitantes.

Adicionalmente, é permitida e facultada a realização de visita técnica às Licitantes, cabendo a cada Licitante levantar as informações adicionais que considerar pertinente para a elaboração de sua proposta.

No tópico 5 do questionamento não é pertinente afirmar que não foi possível realizar a visita técnica de forma correta, uma vez que foi facultado acesso a todas as áreas integrantes do sistema, sendo possível, inclusive, as Licitantes realizarem o número de visitas técnicas que entenderem, desde que até à data limite prevista no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**Reforça-se que as Licitantes deverão, ainda, observar adequadamente os dados disponibilizados no ANEXO IV-A, ANEXO IV-B, ANEXO XIV e ANEXO XV onde são apresentadas as informações disponíveis e necessárias à elaboração das propostas.**

**Necessário, também, mencionar que caberá a cada Licitante elaborar seu próprio plano de intervenções e projeções, contando com sua experiência para dimensionar seus próprios investimentos. Os dados apresentados são meramente referenciais e suficientes para a elaboração das propostas, devendo cada Licitante elaborar seu próprio plano de intervenções e plano operacional, devendo obrigatoriamente atender o disposto no Edital e Anexos.**